



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS/FCS)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGNS/UFLA Nº 06, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece critérios para o Exame de Qualificação dos discentes de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 173 do Regimento Geral da UFLA e de acordo com deliberação em reunião realizada no dia 18/06/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Todo discente do PPGNS deverá matricular-se no Exame de Qualificação segundo previsto na Seção VII do Regulamento do PPGNS.

§1º Todo discente do PPGNS poderá matricular-se no Exame de Qualificação em Nutrição e Saúde após ter concluído o primeiro semestre do curso de mestrado e ter sido aprovado no componente curricular PNS 504 - Seminários Integrados de Pesquisa em Nutrição e Saúde.

§2º Todo discente deverá ser aprovado no Exame de Qualificação até o último semestre letivo do Curso de Mestrado e com prazo mínimo de 60 dias corridos antes da data da defesa.

Art. 2º A banca examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos: 1 (um) presidente (orientador ou coorientador, na impossibilidade do primeiro) e 2 (dois) integrantes, sendo no mínimo 1 (um) externo ao PPGNS ou à UFLA. Em adição, deverá ser designado 1 (um) membro suplente. Caso o coorientador participe, mais um membro deverá ser incluído.

§1º Todos os membros da banca examinadora deverão possuir título de doutor.

§2º A participação presencial de algum dos membros da banca poderá ser substituída por uma avaliação e arguição realizada por meio de videoconferência com a avaliação do discente da mesma forma que a presencial.

Art. 3º O agendamento da Qualificação seguirá a seguinte tramitação, respeitando-se as definições do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu**:

I - O discente deve solicitar ao orientador o cadastro da banca de qualificação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos;

II - A banca cadastrada pelo orientador será encaminhada via SIGAA para análise

pela coordenação;

III - Compete ao Coordenador do PPGNS aprovar no SIGAA a banca examinadora proposta, nomear o presidente e tomar todas as providências necessárias à realização do referido exame;

IV - O preenchimento da ata do exame de Qualificação e posterior encaminhamento para a Coordenadoria da Secretaria Integrada (CSI) da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) será de responsabilidade do orientador ou do presidente da banca; e

V - A ata do exame de Qualificação deverá ser enviada à CSI em até dois (2) dias úteis após a realização da qualificação e a CSI encaminhará para a DRCA em até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 4º Após aprovação da banca, o discente deverá enviar, utilizando o seu e-mail institucional e após anuência do orientador, a cópia digital do manuscrito para cada membro da banca examinadora correspondente e para a CSI da FCS do projeto de pesquisa com os resultados parciais, formatado de acordo com o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos vigente da UFLA, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da data definida para a qualificação. A cópia impressa deverá ser enviada pelo discente, caso algum membro da banca solicite.

Parágrafo único. Será obrigatória a apresentação do comprovante de aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética no Uso de Animais, caso o projeto envolva o uso de animais, ou pelo Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos, caso o projeto envolva Seres Humanos.

Art. 5º O Exame de Qualificação será baseado na defesa oral dos resultados parciais do projeto de pesquisa, em sessão aberta, sendo vetada manifestação pública durante a arguição.

Art. 6º O tempo da apresentação oral do Exame de Qualificação será de 25 (vinte e cinco) minutos com tolerância de 5 (cinco) minutos, para mais ou para menos. Cada membro da banca examinadora terá tempo similar ( $25 \pm 5$  minutos) para a arguição.

Art. 7º A banca examinadora avaliará o discente em formulário próprio de avaliação do Exame de Qualificação (ANEXO A) e será aprovado o discente que receber nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Os formulários de avaliação do discente, assim como a ata do Exame preenchida e assinada pelos membros, conforme orientação da DRCA, devem ser enviadas para a CSI da FCS no máximo em 2 (dois) dias após a defesa.

Art. 8º O discente reprovado no exame de qualificação, poderá realizar um novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado. O agendamento da data do exame é de responsabilidade do Colegiado do PPGNS.

§1º O discente reprovado por duas vezes no Exame de Qualificação, ou que, não tenha solicitado novo exame após a primeira reprovação no prazo estipulado neste Artigo, será automaticamente desligado do PPGNS pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

§2º Será de responsabilidade da CSI providenciar relatório no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para atendimento ao previsto no § 1º, cabendo ao Colegiado do PPGNS enviar à DRCA para que efetive o desligamento.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGNS.

Art. 10 Está revogada a Resolução PPGNS/UFLA nº 03 de 09 de Abril de 2022.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA HELENA DE AGUIAR TOLONI**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde**, em 29/06/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0283923** e o código CRC **25DA8142**.

## ANEXO A

### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aluno: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Linha de pesquisa: \_\_\_\_\_

### FICHA DE AVALIAÇÃO

Atributos	Nota máxima	Nota atribuída
<b>Trabalho escrito (40%):</b>		
Qualidade do projeto	<b>0 a 60</b>	
Uso de linguagem apropriada (gramatical / científica / técnica)	<b>0 a 20</b>	
Cumprimento das normas da UFLA (itens / formatação)	<b>0 a 20</b>	
<b>Total x 0,4 =</b>		
<b>Apresentação oral (20%):</b>		
Domínio da temática e segurança na exposição	<b>0 a 40</b>	
Uso de linguagem apropriada (gramatical / científica / técnica)	<b>0 a 25</b>	
Recursos didáticos ( <i>layout</i> da apresentação)	<b>0 a 25</b>	
Respeito ao tempo estabelecido (25±5 minutos)	<b>0 a 10</b>	
<b>Total x 0,2 =</b>		
<b>Arguição (40%)</b>		
Habilidade de responder às perguntas adequadamente	<b>0 a 100</b>	
<b>Total x 0,4 =</b>		
<b>Total final =</b>		

Sugestões e comentários: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Membro da Banca  
Examinadora: \_\_\_\_\_

Lavras (MG): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**Referência:** Processo nº 23090.011433/2024-18

SEI nº 0283923